



Prefeitura Municipal de

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS 2
Barueri
Paulo Góes
Silva

SECRETARIA
EDIFÍCIO EM 17 Abril / 1973
Res. n.º 319 L-01 Pág. 45
Luzete Pereira Silva

MENSAGEM - Nº 05 / 73

A. S. G.

Barueri, 13 de abril de 1973.-

Senhor Presidente:-

Com o presente, temos a honra de encaminhar a V.Exa., projeto de lei decorrente de situação de fato que encontramos ao assumir a administração da Prefeitura Municipal/de Barueri e já ventilado nessa E. Câmara, pelo requerimento nº 18/73, do nobre Vereador Pedro Arcanjo da Matta e que tivemos a satisfação de responder pelo ofício nº 223/73, de 04 do corrente.

Aliás, em administração anterior, já o nobre Vereador Dirceu Clemente interpelara o Prefeito sobre a mesma matéria mediante requerimento nº 31/69- de 11 de junho de 1969 daquele nobre edil.

Aconteceu que, alterado o curso do rio - Barueri há alguns anos atrás, o seu antigo leito foi incorporado a terrenos de propriedade de Maria do Carmo Maia da Costa Meira que o aterrou, loteou e ofereceu à venda.

Entretanto, tratando-se de bem público - Municipal, tal incorporação se fez ao arrepio do direito.

Ainda em administração anterior foi efectuada , judicialmente, " vistoria ad perpetuam rei memoriam" - na qual foi procedido o levantamento da área de leito apropriada pela Sra. Maria do Carmo Maia da Costa Meira, apurando-se sua metragem quadrada que acusou 3.819,00 m².

Para solucionar a questão, a referida senhora propos entregar à Prefeitura, por permuta, terreno de sua propriedade com área de idêntica e com melhores condições de aproveitamento que o leito aterrado do Rio Barueri que, por treito, seria de difícil aproveitamento e não ser que agrégado/ a outro imóvel.

Submetido o caso a exame pelo engenheiro da Prefeitura, concluiu ele ser a oferta vantajosa, já em razão



Prefeitura Municipal de

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 3
Barueri
60/23
Silveira

de melhor conformação, já em função de sua localização em ponto mais próximo ao centro da cidade, além de fazer frente para a via pública de considerável importância.

Cremos que a transação, que se fará sem qualquer ônus para a Prefeitura, atende ao interesse do Município, e, assim, submetemos o projeto à alta apreciação desta Casa Legislativa.

A matéria já vem sendo relegada a segundo plano por muito tempo, mas, consideramos urgente sua solução pelo que, marcamos para a apreciação do projeto o prazo de 40 - (quarenta) dias nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Na oportunidade, renovamos a V.Exa., e aos nobres Srs. Vereadores os protestos de nossa elevada consideração.

Atenciosamente

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

GUILLHERME GUGLIELMO

Excelentíssimo Senhor
JOSE MARIA BALIEIRO
DD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
N E S T A :-